



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8760 ,DE 14 DE JUNHO DE 1999.

Promove Oficial do QOBM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda, na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, e em consequência da decisão no Mandado de Segurança nº 97.002142-9, de 04 de maio de 1998,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel BM do QOBM, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 1998, o Major QOBM **RE 0005-0 JOSÉ DIONIZIO COSTA DA SILVA**.

Art. 2º - Fica sem efeito a promoção do referido Oficial ao posto de Tenente-Coronel do QOBM, constante do Decreto nº 8308, de 20 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 17.717, DE 14 DE JUNHO DE 1999

Promove Oficial no cargo de
Bombeiro Militar de 1ª Classe

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o Decreto nº 11, de 09 de março de 1985 e suas alterações, resolve promover ao cargo de Oficial no cargo de Bombeiro Militar de 1ª Classe, com efeitos retroativos, o Sr. [nome], no âmbito de regência nº 97.00113-9, de 04 de março de 1999.

DECRETO Nº 17.717

Art. 1º - Fica promovido ao cargo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, no Posto de Tenente-Coronel 1º de Oficial, para exercer a função, a contar de 22 de agosto de 1998, o Sr. [nome], inscrito nº [número] no Quadro de Pessoal Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica sem efeito a promoção de [nome] ao cargo de [cargo], a contar de 28 de maio de 1999, em virtude do Decreto nº 17.717, de 14 de junho de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, 14 de junho de 1999, 117.º dia da República.

[Handwritten signature]
JOÃO DE ABREU BRAGA
Governador

[Handwritten signature]
JOÃO DE ABREU BRAGA
Governador